



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Telefax: (33)35159000, 35159111 - CNPJ: 01.608.511/0001-53

E-mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br; gabinete@aricanduva.mg.gov.br; procuradoria@aricanduva.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024, de 25 de março de 2024.

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDEIR SANTOS COIMBRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao funcionalismo público da Prefeitura Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, reajuste sobre o padrão de vencimento básico, consoante ao índice de 3,71% (Três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Parágrafo único. O presente reajuste não se aplica aos Agentes Comunitário de Saúde (ACS), aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, aos profissionais da educação e profissionais da saúde que tem vencimento básico como piso, e àqueles que recebem como piso o valor do salário mínimo federal vigente.

Art. 2º. O índice oficial adotado para aplicação da previsão é o INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 3º. As disposições desta Lei se referem à aplicação da previsão constante do disposto no artigo 37, X da Constituição Federal do Brasil.

VALDEIR SANTOS
COIMBRA:06324853616

Assinado de forma digital por VALDEIR
SANTOS COIMBRA:06324853616
Dados: 2024.04.02 15:00:29 -03'00'

Aprova. 1ª votação
Data 03/04/24
6 Votos a favor
0 Votos contra
Presidente

Aprova. 2ª votação
Data 03/04/24
6 Votos a favor
0 Votos contra
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Telefax: (33)35159000, 35159111 - CNPJ: 01.608.511/0001-53

E-mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br; gabinete@aricanduva.mg.gov.br; procuradoria@aricanduva.mg.gov.br

Art. 4º. Fica alterado o valor do cargo de Controlador Geral constante no anexo I, Estrutura Administrativa Do Gabinete Do Prefeito, Lei Complementar nº 698, de 28 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional Básica do Município de Aricanduva e estabelece os Princípios Gerais da Administração” que passará vigor no valor de R\$4.000,00(Quatro mil reais).

Art. 5º. As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotações próprias e/ou vinculadas constantes do orçamento vigente.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Basílio dos Santos Filho

Aricanduva – MG, 25 de março de 2024.

VALDEIR SANTOS

COIMBRA:06324853616

VALDEIR SANTOS COIMBRA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por VALDEIR

SANTOS COIMBRA:06324853616

Dados: 2024.04.02 15:00:43 -03'00'

Aprovado 1ª votação
Data 03/04/24
6 Votos a favor
0 Votos contra
Presidente

Aprovado 2ª votação
Data 03/04/24
6 Votos a favor
0 Votos contra
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Telefax: (33)35159000, 35159111 - CNPJ: 01.608.511/0001-53

E-mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br; gabinete@aricanduva.mg.gov.br; procuradoria@aricanduva.mg.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente, Osnar de Cristo Gomes de Melo.

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Aricanduva/MG.

Com especiais saudações, pelo presente, encaminho a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar que "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Tem o presente Projeto de Lei Complementar a finalidade de reajustar a remuneração dos servidores públicos municipais para que sejam atendidas as determinações contidas na Constituição Federal que prevê em seu artigo 37, inciso X que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Cabe então, ao Poder Executivo, a iniciativa do reajuste da remuneração, devendo obrigatoriamente fazê-lo, sempre na mesma data em com índices iguais, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei complementar e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar a revisão geral anual aos servidores públicos deste Poder Executivo, com o escopo de corrigir as defasagens do período e assegurando-lhes melhores condições financeiras.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores e considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei complementar, estão de acordo com a Lei de Diretrizes

Aprovado 1º Votação
Data 03/04/24
6 Votos a favor
0 Votos contra
Presidente

Valceir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 083.248.536-16

Aprovado 2º Votação
Data 03/04/24
6 Votos a favor
0 Votos contra
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Telefax: (33)35159000, 35159111 - CNPJ: 01.608.511/0001-53

E-mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br; gabinete@aricanduva.mg.gov.br; procuradoria@aricanduva.mg.gov.br

Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente propositura é legal e constitucional. Com efeito, há permissivo constante do artigo 22, Parágrafo único, inciso I, da LC 101/2000, que em sua parte final ressalva a concessão da revisão geral anual aos servidores municipais, ainda que esteja o limite com gastos de pessoas no patamar previsto no artigo 22, parágrafo único, da referida lei.

No que se refere a alteração do valor do cargo de Controlador Geral constante no anexo I, Estrutura Administrativa Do Gabinete Do Prefeito, Lei Complementar nº 698, de 28 de dezembro de 2022 temos que com a entrada em vigor da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 houve sobrecarga dos serviços para o cargo exigindo daquele que assume dedicação e estudos para atender as demandas.

A urgência especial na votação do presente feito advém da necessidade de se efetuar a aplicação do reajuste sobre o padrão de vencimento básico dos servidores, evitando assim, prejuízos aos mesmos.

No aguardo do pronunciamento dessa Câmara Municipal, esperando poder contar com a aprovação do projeto de lei complementar, aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de apreço e consideração.

Anexo, o impacto financeiro orçamentário demonstrando que a criação da despesa tem respaldo contábil.

Atenciosamente,

Aricanduva/MG, 25 de março de 2024.

VALDEIR SANTOS
COIMBRA:06324853616

Assinado de forma digital por VALDEIR
SANTOS COIMBRA:06324853616
Dados: 2024.04.02 15:00:59 -03'00'

Valdeir Santos Coimbra

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado 1ª Votação
Data 03/04/24
6 Votos a favor
0 Votos contra
Presidente

Aprovado 2ª Votação
Data 03/04/24
6 Votos a favor
0 Votos contra
Presidente

Estimativa de Impacto Para Gasto Com Pessoal

Órgão Proponente	Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG	
Início da Vigência	abr/24	
Objeto da Proposição	Concessão de reajuste de 3,71%, a título de revisão anual correspondente a variação do INPC ano 2023 sobre os vencimentos dos Servidores Públicos e sobre o subsídio dos Agentes Políticos, exceto para os profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde, agente epidemiológico e para os profissionais cujo vencimento base do cargo seja adequado ao salário-mínimo vigente.	

Cargo	Vencimento	%	Mensal	Patronal	Total Mensal	Total Anual
Subsídio dos Agentes Políticos	R\$ 52.000,00	3,71%	R\$ 1.929,20	R\$ 405,13	R\$ 2.334,33	R\$ 23.343,32
Remuneração Servidores	R\$ 439.943,00	3,71%	R\$ 16.321,89	R\$ 3.427,60	R\$ 19.749,48	R\$ 204.012,14
Total	R\$ 491.943,00		R\$ 18.251,09	R\$ 3.832,73	R\$ 22.083,81	R\$ 227.355,46

Observação: No valor "Total Anual" foram consideradas 9 parcelas de salários (abril a dezembro), o provisionamento do 13º salário e o 1/3 de férias.

Estimativa da Despesa de Gasto de Pessoal Com a Revisão Proposta - Poder Executivo	2023		2024		2025		2026	
	Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 27.991.586,18	R\$ 29.391.165,49	R\$ 30.860.723,76	R\$ 32.095.152,71			
Despesa Total Pessoal - DTP -	14.487.298,31	R\$ 15.272.717,16	R\$ 15.776.716,83	R\$ 16.330.479,59				
% Gasto c/ Pessoal	51,76%	51,96%	51,12%	50,88%				

Na apuração da Despesa Total de Pessoal Ano 2024, também foi considerado o aumento gerado pela adequação do vencimento dos profissionais do magistério ao piso nacional.

Na projeção da Despesa Total de Pessoal para os anos 2025, 2026 foi considerada a projeção do IPCA previsto no Boletim Focus do Banco Central de 15/03/2024.

DSA
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EIRELI:08254076
000155

Assinado de forma digital por DSA
ASSESSORIA E CONSULTORIA
EIRELI:08254076000155
Dados: 2024.04.02 13:23:25 -03'00'

Adequação Orçamentária

Plano Plurianual <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual.
Lei de Diretrizes Orçamentária <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Lei Orçamentária Anual <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existem dotações orçamentárias adequadas e suficientes para atender as despesas decorrentes do presente impacto.

DSA

Assinado de forma

digital por DSA

ASSESSORIA E

CONSULTORIA

EIRELI:08254076000155

Dados: 2024.04.02

13:23:41 -03'00'

EIRELI:082540

76000155

Estimativa de Impacto Para Gasto Com Pessoal	
Órgão Proponente	Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG
Início da Vigência	Abril/24
Objeto da Proposição	“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional Básica do Município de Aricanduva e estabelece os Princípios Gerais da Administração.”

Cargo	Vencimento atual	Vencimento reajustado	Patronal Atual	Patronal Reajustado	Aumento Real Mensal	Ano 2024
Controlador interno	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00

Estimativa da Despesa de Gasto de Pessoal - Poder Executivo						
	2023		2024		2025	
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$	27.991.586,18	R\$	29.391.165,49	R\$	30.860.723,76
Despesa Total Pessoal - DTP -		14.487.298,31	R\$	15.305.117,16	R\$	15.797.116,83
% Gasto c/ Pessoal		51,76%		52,03%		51,22%
						R\$ 32.095.152,71
						R\$ 16.350.879,59
						50,98%

Na projeção da Despesa Total de Pessoal para os anos 2025, 2026 foi considerada a projeção do IPCA previsto no Boletim Focus do Banco Central.

DSA
ASSESSORIA E
 Assinado de forma digital por DSA ASSESSORIA E

CONSULTORIA
 EIRELI:08254076000155
 Dados: 2024.04.02 14:23:11 -03'00'